

Edital 001/2017/CIS-PCCTAE

Comissão Eleitoral Geral / Eleição para CIS-PCCTAE do IFG

A Comissão Eleitoral Geral torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação PCCTAE.

DO OBJETO

Art. 1º Estabelecer o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão CIS- PCCTAE, em consonância com a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Portarias 2.519 de 15 de julho de 2005 e 2.562 de 22 de julho de 2005 do Ministério da Educação e Resolução N° 007, de 31 de março de 2014 – CONSUP/IFG.

Parágrafo Único – As eleições ocorrerão por unidade, por meio de votação online secreta.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º O processo de escolha dos membros da CIS-PCCTAE, será dirigido pela Comissão Eleitoral Local e orientado pela Comissão Eleitoral Geral, conforme art. 27 da Resolução N° 007, de 31 de março de 2014 – CONSUP/IFG.

Art. 3º O processo de consulta à comunidade acadêmica compreende: a constituição das Comissões Eleitorais (Geral e Locais nos Câmpus e Reitoria), responsáveis pela realização e o acompanhamento da eleição; da inscrição dos candidatos; a campanha; a votação; a apuração; a divulgação e a comunicação formal dos resultados, conforme cronograma do Anexo I.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral Geral, conforme a Resolução nº 007/2014 – CONSUP/IFG:

- I – Elaborar o edital de convocação das eleições, contendo o calendário eleitoral;
- II – Homologar o registro das candidaturas;
- III – Divulgar a lista de candidatos e de eleitores;
- IV – Supervisionar a campanha eleitoral;
- V – Divulgar instruções sobre a forma de votação;
- VI – Deliberar sobre eventuais recursos impetrados;
- VII – Decidir sobre os casos omissos;
- VIII – Divulgar o resultado da votação.

Art. 5º Compete às Comissões Eleitorais Locais, de acordo com a Resolução nº 007/2014 – CONSUP/IFG:

- I – Coordenar o processo eleitoral no Câmpus e Reitoria;
- II – Fazer cumprir rigorosa fiscalização do pleito eleitoral, garantindo a lisura do processo;
- III – Encaminhar à Comissão Eleitoral Geral as denúncias devidamente comprovadas e abusos perpetrados durante a campanha, referentes às normas deste Edital;
- IV – Informar à Comissão Eleitoral Geral os eleitores aptos a votar, cujos nomes não constarem na lista oficial.

DO CRONOGRAMA

Art. 6º O processo eleitoral obedecerá ao cronograma de atividades descrito no Anexo I deste Edital.

DOS CANDIDATOS

Art. 7º Poderão candidatar-se os servidores técnico-administrativos ativos, desde que pertencentes ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos em Educação do quadro permanente do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG.

Parágrafo Único – Não poderão candidatar-se, conforme art. 28 da Resolução nº 07/2014 – CONSUP/IFG:

- I – Servidores que estejam cumprindo penalidade de suspensão por processo administrativo disciplinar ou que esteja afastado das duas funções, por portaria do Reitor, para responder processo administrativo disciplinar.
- II – Membros das Comissões Eleitorais. III – Membros do Conselho Superior.
- III – Servidores ocupantes de Cargo de Direção.
- IV – Docentes.
- V – Servidores técnico-administrativos não pertencentes ao PCCTAE. VII – Servidores terceirizados.
- VIII – Servidores licenciados ou em cooperação técnica.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A candidatura será feita de forma individual, no período de 08 de novembro a 15 de novembro de 2017, com preenchimento online de formulário eletrônico, cujo link será divulgado pela Comissão Eleitoral Geral.

§1º O registro das candidaturas deverá ser realizado por meio do link disponibilizado e divulgado pela Comissão Eleitoral Geral, até às 23h59min do último dia previsto para esta etapa, conforme cronograma do Anexo I.

§2º A Comissão Eleitoral Geral publicará a listagem preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme cronograma do Anexo I.

Art. 9º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto à **Comissão Eleitoral Geral**, por meio do preenchimento do formulário cujo modelo consta no Anexo II. Após o preenchido e assinado deverá ser enviado para o e-mail eleicoes.cis2017@ifg.edu.br

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10 O período de campanha eleitoral será realizado conforme Cronograma (Anexo I), observando-se que:

- I – É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de exclusão de seu registro de inscrição;

- II – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores por meio de cartas, panfletos e outros de livre iniciativa;
- III – Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos e da Instituição, bem como de seus dirigentes e demais servidores, acarretando a este exclusão do seu registro de inscrição;
- IV – Fica proibida a realização de campanha eleitoral nos dias da votação online.

DOS ELEITORES

Art. 11 Poderão votar no dia da eleição, todos os servidores técnico- administrativos ativos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFG, conforme lista divulgada pela Comissão Eleitoral Geral.

§1º A Comissão Eleitoral Geral solicitará a lista de eleitores aptos a votar à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do IFG (DDRH/PRODI). É de responsabilidade do eleitor verificar se seu nome consta na lista preliminar dos aptos a votar, que será divulgada conforme cronograma do Anexo I.

§2º Os recursos (modelo Anexo II) referentes à lista preliminar de eleitores aptos a votar deverão ser encaminhados para o e-mail eleicoes.cis2017@ifg.edu.br conforme cronograma do Anexo I.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12 Serão eleitos os titulares e suplentes para composição da Comissão Interna de Supervisão – CIS/PCCTAE. Conforme a Resolução 07/2014 CONSP/IFG:

I – A comissão interna de supervisão do plano de carreira dos cargos Técnico- Administrativo em Educação (CIS) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás será composta por no mínimo 05 (cinco) representantes e 05 (cinco) suplentes e no máximo 01 (um) representante titular e respectivo suplente de cada câmpus e da Reitoria IFG, quando houver, eleitos pelos seus pares.

II – Inexistindo número de candidatos representantes de cada Câmpus e da Reitoria, proceder-se-á às indicações por ordem decrescente de votos obtidos pelos candidatos, assegurando-se o mínimo de 05 (cinco) representantes titulares.

III – Para cada membro titular serão eleitos os respectivos membros suplentes por ordem decrescente dos votos obtidos pelos candidatos assegurando-se a representação dos Câmpus e da Reitoria do IFG quando houver.

Art.13 A votação será realizada das 09h do dia 07 de dezembro até às 21h do dia 08 de dezembro de 2017.

Art.14 A consulta aos servidores técnicos administrativos será por voto secreto, por meio eletrônico, cujo link será disponibilizado e divulgado pela Comissão Eleitoral Geral.

§1º O voto é facultativo e o eleitor poderá votar em apenas um candidato.

§2º O eleitor poderá exercer seu direito ao voto em qualquer lugar por meio da internet. Caso o eleitor altere seu voto na plataforma eletrônica durante o período de votação, será válido o último voto registrado.

§3º O eleitor receberá em seu e-mail, o link, o login e a senha para realizar sua votação conforme cronograma do Anexo I;

§4º Os servidores técnico administrativos do IFG, aptos a votar, receberão, por meio de seu e-mail institucional as credenciais para votar nos candidatos da CIS.

§5º A disposição dos candidatos no ambiente eletrônico obedecerá à ordem alfabética.

Art.15 O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico o qual registrará apenas o voto e não o eleitor.

DA APURAÇÃO

Art. 16 . A apuração dos votos ocorrerá pelo sistema eletrônico e a publicação dos resultados será realizada conforme cronograma do Anexo I.

Art. 17 A classificação dar-se-á de forma decrescente, do mais votado para o menos votado, considerando-se eleitos, como titulares, os mais votados em cada Câmpus e Reitoria. Os candidatos em segundo lugar na classificação de cada unidade serão considerados supentes dos respectivos titulares.

Parágrafo Único. Naquelas unidades de votação onde houver candidato único eleito como titular, o seu suplente será retirado da lista geral de classificação, por ordem decrescente do número de votos dentre os candidatos não eleitos.

Art. 18 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- I – Maior antiguidade no IFG.
- II – Maior idade.

DOS RECURSOS

Art. 19. Caberá recurso à Comissão Eleitoral Geral, desde que se respeitem os prazos previstos no cronograma do Anexo I.

Art.20 Todo recurso deverá ser enviado para o e-mail eleicoes.cis2017@ifg.edu.br

Art.21 A Comissão Eleitoral Geral julgará os recursos existentes e publicará as decisões, conforme cronograma do Anexo I.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 22 À Comissão Eleitoral Geral caberá à divulgação do resultado final do pleito conforme Cronograma do Anexo I.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23 O presente Edital para eleição dos membros da CIS-PCCTAE foi discutido e aprovado pela Comissão Eleitoral Geral em reunião ordinária do dia 20 de outubro de 2017.

Art. 24. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Geral.

Goiânia, 06 de novembro de 2017.

Comissão Eleitoral Geral
Portaria nº. 2.157 de 18 de outubro de 2017

ANEXO I CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Ação	Data
Publicação do Edital	06/11/17
Registro das Candidaturas	08/11 a 15/11
Homologação das Candidaturas	17/11
Recursos contra a homologação das candidaturas	20/11 e 21/11
Respostas aos Recursos e Divulgação Final das Candidaturas Homologadas	22/11
Campanha Eleitoral	23/11 a 06/12
Publicação da Lista Preliminar de Eleitores Aptos a Votar	23/11
Recurso contra a Lista Preliminar de Eleitores	24/11 a 27/11
Publicação da Lista Final de Eleitores Aptos a Votar	29/11
Votação	07/12 e 08/12
Apuração e Publicação do Resultado Preliminar	11/12
Recursos contra o Resultado Preliminar	12/12 e 13/12
Respostas dos Recursos e Resultado Final	15/12

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL CIS/PCCTAE

Enviar os dados obrigatórios discriminados abaixo para o e-mail

eleicoes.cis2017@ifg.edu.br

Nome: _____

SIAPE/Matrícula: _____

Câmpus de Lotação: _____

Telefone: _____

Motivo e Fundamentação